



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG**

Mantenedora da Escola “Professor Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”  
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP  
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: www.http://feg.br  
Fundação Pública Municipal - CNPJ n° 52.742.236/0001-05

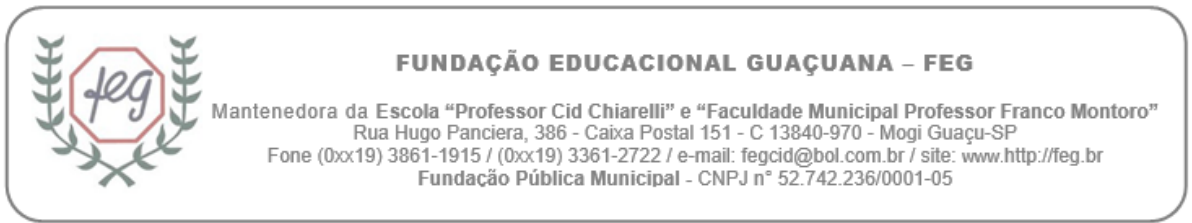
## **OBSERVAÇÃO**

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



**- PREÂMBULO -**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

*(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014<sup>1</sup>)*

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório FEG nº 128/2023, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, através de REGISTRO DE PREÇOS, sob as condições abaixo, para atender aos interesses da Fundação Educacional Guaçuana.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

**Mogi Guaçu, 29 de setembro de 2023.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FEG Nº 8/2023**  
PROCESSO LICITATÓRIO/FEG/PA Nº 128/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.**

**OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2023, NO PROTOCOLO GERAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.**

**O credenciamento das licitantes que entregaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela autoridade competente.**

**TIPO:** Menor preço.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O Pregão será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e Decretos nºs 13.811 e 13.813, de 22 de dezembro de 2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos, que fazem parte integrante do mesmo.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, daqui por diante denominada simplesmente de FUNDAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital completo deste Pregão está disponível para consulta e aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 8h00min às 16h00min, em dias úteis, até o dia do certame.

Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais) a ser paga no andar térreo da FUNDAÇÃO no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O edital também poderá ser adquirido sem qualquer ônus através da Internet pelo site <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

<sup>1</sup> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG**

Mantenedora da Escola “Professor Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”  
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP  
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: www.http://feg.br  
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail [sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br) ou [cml@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:cml@mogiguacu.sp.gov.br), aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da FUNDAÇÃO, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

**Thaís Suelen da Silva**  
**Presidente da Comissão Municipal de Licitações**  
**Secretaria Municipal Interina de Administração**

**PREGÃO PRESENCIAL FEG Nº 8/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO/FEG/PA Nº 128/2023**

**NORMAS ESPECÍFICAS:**

**1 - DO OBJETO:**

**1.1.-** O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), que integra o presente edital.

**1.2.-** A licitante vencedora deverá executar o fornecimento, mediante solicitação do servidor público designado como gestor da Ata de Registro de Preços.

**1.3.- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta da Ata de Registro de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.**

**1.4.-** As medidas e quantidades aproximadas, quando solicitadas nas especificações do objeto, poderão ter variação aproximada, quando não informada, para mais ou para menos, de até 5% (cinco por cento).

**1.5.-** A definição completa dos produtos em objeto neste Termo de Referência, com todas as suas características, é suficiente para a exata compreensão, pela(s) empresa(s) licitante(s), do que a FUNDAÇÃO deseja adquirir, devendo ser considerada(s) na formulação da proposta de preços.

**2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.-** Somente poderão participar deste Pregão **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)** do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.-** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1.-** Estrangeiras que não funcionem no país;

**2.2.2.-** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3.-** Impedidas de licitar e/ou contratar com a FUNDAÇÃO Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51<sup>2</sup> do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**2.2.4.-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

**2.2.5.-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.2.6.-** Que não estiverem legalmente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), em atendimento ao disposto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**3 - DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.-** Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

**3.1.1.-** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.1.2.-** Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.1.2.1.-** Também será aceita procuração com assinatura digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), se acompanhados das respectivas chaves de autenticidade para averiguação.

<sup>2</sup> **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

**3.1.3.-** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo licitatório pertinente a presente licitação.

**3.1.4.- Declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e declaração específica de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

**3.1.4.1.-** As declarações acima mencionadas poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

**3.1.4.2.-** Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS IV e VI**.

**3.2.-** O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

**3.3.-** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.4.-** O não comparecimento de representante, desde que já tenham sido protocolados os envelopes e os documentos acima relacionados (credenciamento), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante “sem representatividade”, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do Pregão.

**3.4.1.- Para o caso acima, os documentos de credenciamento deverão ser inseridos em um terceiro envelope e ser protocolado juntamente com os envelopes 1 e 2.**

**3.4.2.-** A ausência da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação prevista no item 3.1.4 inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

**3.5.-** Somente serão credenciados licitantes que protocolaram os envelopes 1 e 2 conforme consta no PREÂMBULO deste Edital, desde atendidas as exigências estabelecidas nesta cláusula.

**3.5.1.-** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários que não protocolaram os envelopes 1 e 2.

**3.6.-** Nesta fase também será verificado pelo Pregoeiro à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**3.6.1.- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ;**

**3.6.2.- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de SP;**

e

**3.6.3.- Sistema Eletrônico de Certidões da CGU - Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).**

**3.6.4.-** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**3.6.5.-** O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

#### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**4.1.- OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital.**

**4.2.-** Não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**4.3.-** Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não se admitirá:

**4.3.1.-** O credenciamento de representante;

**4.3.2.-** A desistência de proposta;

**4.3.3.-** A inclusão de nova proposta.

**4.4.-** Os envelopes deverão ser lacrados, contendo cada um, em sua parte externa fronteira a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assim redigidos:



## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da Escola “Professor Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”  
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP  
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: www.http://feg.br  
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

<p>À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP</p> <p>A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO <b>PREGÃO PRESENCIAL FEG Nº 8/2023</b> <b>ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”</b> RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:</p>	<p>À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP</p> <p>A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO <b>PREGÃO PRESENCIAL FEG Nº 8/2023</b> <b>ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</b> RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:</p>
---	--

4.4.1.- A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais licitantes.

### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1.- A proposta deverá ser elaborada conforme modelo constante do ANEXO II deste edital, em uma via, redigida com clareza, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

#### **5.2.- A Proposta de Preços com a utilização da “Proposta eletrônica”, será da seguinte forma:**

5.2.1.- Será disponibilizado no site da FUNDAÇÃO, juntamente com o edital, o arquivo compactado “Proposta eletrônica”, em formato (.zip), contendo o arquivo da “Proposta eletrônica” em formato (.xls).

5.2.1.1.- O arquivo “Proposta eletrônica”, deverá conter, **obrigatoriamente:** a Identificação e endereço completo da proponente, e a **marca e valor unitário** de cada item proposto. Sendo somente estes os campos permitidos para edição.

5.2.1.2.- No caso da licitante optar por utilizar o arquivo “Proposta eletrônica” é obrigatório acrescentar o **ANEXO XII**, devidamente preenchido.

5.2.1.3.- O respectivo arquivo deverá ser gravado em CD ou PEN DRIVE, e impresso pela licitante, e entregue ao Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio dentro do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

5.2.1.4.- Todas as folhas da Proposta impressa deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração quando esta for assinada por pessoa diversa dos documentos apresentados para credenciamento.

5.2.2.- **A fim de facilitar e agilizar os trabalhos da Comissão, solicitamos aos licitantes que deem preferência a utilização da “Proposta eletrônica”, mas ressaltamos que esta prática não é obrigatória.**

5.2.3.- O envelope nº 1 – Proposta de Preços deverá conter a “Proposta eletrônica” impressa, o CD ou PEN DRIVE contendo o arquivo de retorno ou o modelo do ANEXO II devidamente preenchido.

5.3.- A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser assinada ao final por quem de direito, **devendo conter, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, obrigatoriamente:**

5.3.1.- **O(S) PREÇO(S) UNITÁRIO(S) E TOTAL(IS) POR ITEM**, expressos em moeda corrente nacional (R\$), e preferencialmente, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário) em algarismos, considerando as condições deste Edital. Serão consideradas as propostas com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima

5.3.2.- **As principais características técnicas dos produtos ofertados, tais como: descrição precisa do uniforme dentro das normas estabelecidas no termo de referência, marca/fabricante e outras informações necessárias.**

**5.3.2.1.- AS PROPOSTAS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE CONTER A MARCA E/OU FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.3.2.2.- **Somente será aceita a indicação de uma única marca/fabricante para cada item.**

5.3.2.3.- **Não será permitida a troca da marca/fabricante inicialmente ofertada.**

5.3.3.- No preço ofertado deverão estar incluídos os impostos, taxas, embalagens, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas sobre ele incidentes, não podendo a licitante pleitear acréscimos posteriores à abertura das propostas.

5.4.- A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.4.1.- Das disposições contidas neste edital;

5.4.2.- De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão;

5.4.3.- Do prazo, local e forma de entrega.

5.5.- É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços (ANEXO II) e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Pregoeiro, em função da relevância do fato.



5.6.- Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

5.7.- A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

5.8.- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9.- A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.10.- Não será aceita ou admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.11.- No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

5.11.1.- Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

### **6.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1.- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.2.- **Prova de registro empresarial** no caso de empresa individual;

6.1.3.- **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.4.- Os documentos relacionados no item 6.1 **não precisarão** constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para credenciamento.

### **6.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal da empresa consistirá em:

6.2.1.- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ);**

6.2.2.- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.2.3.- **Prova de regularidade** junto à **Fazenda Federal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;

6.2.4.- **Prova de Regularidade** para com a **Fazenda Estadual**, **INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

a) **Certidão de Regularidade de ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

6.2.5.- **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, **relativos a Tributos Mobiliários**, expedida pela FUNDAÇÃO do domicílio ou sede do licitante.

A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** da empresa consistirá em:

**6.2.6.- Prova de situação regular** da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, dentro de sua validade.

**6.2.7.- Prova de situação regular** da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho – TST**.

**6.2.8.-** Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

**6.2.9.-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

### **6.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá em:

**6.3.1.-** Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante **realizou** ou **esteja realizando** fornecimento semelhante ao objeto, atestando execução satisfatória dos fornecimentos ofertados, em qualquer quantidade e época.

**6.3.1.1.-** Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora e com anotação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

### **6.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

**6.4.1.- Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

**6.4.2.- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

**6.4.2.1.-** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **6.5.- DECLARAÇÕES:**

**6.5.1.- Declaração** de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**6.5.1.1.-** Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO V**.

**6.5.2.- Declaração de Idoneidade** que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

**6.5.2.1.-** Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO VII**.

**6.5.3.-** Declaração de Nomeação de Preposto (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento), que poderá ser substituído com a necessária antecedência.

**6.5.3.1.-** Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO XI**.

**6.5.3.1.1.-** A declaração citada poderá ser elaborada ou preenchida no ato pelo representante credenciado, ou ainda, solicitada por funcionário da Comissão Municipal de Licitações no momento oportuno, para fins de elaboração da ata de registro de preços.

**6.5.3.2.-** **No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada não causará a inabilitação da proponente, estando a mesma ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados do Preposto.**

### **6.6.- DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:**

**6.1-** A(s) empresa(s) licitante(s) que estiver(em) temporariamente classificada(s) em primeiro lugar será(ão) obrigada(s) a apresentar **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, 02 (duas) amostras de cada item**, nas embalagens solicitadas, devidamente identificadas com o número da licitação decorrente deste Termo de Referência e o nome da empresa licitante.

**6.2 -** As amostras dos produtos da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), depois de analisadas, serão retidas e ficarão nos Almoxarifados para futuras conferências.

**6.3- Não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada.**



**6.3.1- Em caso de extinção e/ou suspensão da marca inicialmente ofertada, e somente nesta hipótese, a FUNDAÇÃO aceitará a troca de marca mediante a apresentação de 02 (duas) amostras, para arquivamento nos respectivos almoxarifados.**

**6.4- PARÂMETROS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS:**

**6.4.1-** Em primeira análise serão feitas verificações visuais sobre o aspecto e aparência das amostras, quanto a cor, odor e embalagem;

**6.4.2-** Em segunda análise serão verificadas as especificações, medidas e volumes mínimos exigidos para cada item;

**6.4.3-** Em terceira e última análise serão verificadas as quantidades constantes de cada embalagem.

#### **6.7 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**6.7.1 -** A(s) Empresa(s) Licitante(s) proponente(s) da licitação decorrente deste Termo de Referência, deverá(ão) enviar declaração de que se compromete(m) a entregar, **no prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, documentação comprovando as devidas licenças compatíveis com os itens cotados, sendo eles cosméticos e saneantes/domissanitários.

**6.7.2 -** A(s) Empresa(s) Licitante(s) Vencedora(s) dos itens denominados saneantes/domissanitários, cosméticos e correlatos, devidamente regulamentados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no caso de empresas Distribuidoras, Atacadistas e Varejistas, deverá(ão) apresentar Licença de funcionamento, emitidas pela Vigilância Sanitária do Estado e Município sede (autoridade e local SIVISA), nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem objeto da licitação decorrente deste Termo de Referência.

**6.7.2.1 - As referidas licenças deverão ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da(s) Licitante(s) Vencedora(s);**

**6.7.3 -** A(s) Empresa(s) Licitante(s) Vencedora(s) deverá(ão), ainda, apresentar Autorizações de funcionamento de Empresa específica para o exercício de atividade, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, que poderão ser consultadas em [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br), nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal 8.077 de 14/08/13, compatíveis com os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência.

**6.7.3.1 - As referidas licenças deverão, também, ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da(s) Licitante(s) Vencedora(s);**

**6.7.4 -** Para maior clareza da documentação solicitada, o artigo 2º da RDC 16/2014 define o que é comércio varejista e atacadista:

**V- Comércio varejista de produtos para saúde:**

Compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico;

**VI – Distribuidor ou comércio atacadista:**

Compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou profissionais para o exercício de suas atividades;

**6.7.5 - Sendo assim, a comercialização de produtos sujeitos a Vigilância Sanitária entre duas pessoas jurídicas já caracterizaria o comércio atacadista, sendo exigido a AFE, conforme artigo 3º da mesma RDC, o qual transcrevemos:**

**“Art. 3º- A AFE (Autorização de Funcionamento) é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.”**

#### **7 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:**

**7.1.-** Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos **documentos originais**, sendo que para esta última hipótese **deverá ser feita preferencialmente antes do horário de início da sessão do Pregão**. Para os documentos que deverão constar nos ENVELOPES 1 e 2, a autenticação deverá ser feita preferencialmente antes dos envelopes serem protocolados, conforme item 8.1 deste edital.

**7.1.1.-** No caso de autenticação por Cartório virtual, os mesmos deverão estar acompanhados das respectivas chaves de autenticidade para averiguação.

**7.2.-** Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**7.3.-** A documentação a ser apresentada será a da licitante que executará o futuro fornecimento.

7.4.- As certidões emitidas via Internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.5.- O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**7.6.- Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da licitante.**

**OBSERVAÇÃO: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem sequencial deste Edital, devidamente numerados.**

7.7.- A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Comissão Municipal de Licitações da FUNDAÇÃO, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante na categoria pertinente ao objeto licitado, e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente ao subitem 6.2.1 permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos. **Nesta hipótese o CRC deve ser apresentado dentro do envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

7.7.1.- A inscrição, renovação e alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da FUNDAÇÃO será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados e preenchimento de formulário(s), disponibilizados no site [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br), ou obtidos pessoalmente em sua sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min.

7.7.2.- O prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral é de 01 (um) ano.

7.7.3.- Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (19) 3851-7030.

7.7.4.- Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

## **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**8.1.- Até às 09h00min da data de abertura deste certame, as licitantes interessadas em participar deverão protocolar os envelopes 01 e 02 no Protocolo Geral desta FUNDAÇÃO, sito na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.**

8.2.- O credenciamento das licitantes que entregaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, Sexto Andar do mesmo endereço citado, **iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1 e subitens.**

8.2.1.- Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referidas declarações na sessão pública do Pregão.

8.3.- O Pregoeiro e Equipe de Apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las.

8.3.1.- A critério do Pregoeiro, a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas.

8.3.1.1.- Nesta hipótese, a nova data da sessão do Pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4.- Será **desclassificada** a proposta de preços que:

8.4.1.- Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2.- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.3.- Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.4.- Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecutável;

8.4.5.- Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;

8.4.6.- **Deixar de informar a marca/fabricante dos produtos ofertados; e,**

8.4.7.- Nos termos da lei, o licitante não considerado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.- Identificada a proposta de **MENOR PREÇO DO ITEM**, serão selecionadas aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

**8.6.-** Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (Inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

**8.6.1.-** Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

**8.7.-** Seguidamente, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.8.-** O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

**8.8.1.-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescente, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,75% para cada item.

**8.8.2.-** Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (celulares, rádios, palm tops, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório, salvo se autorizado pelo Pregoeiro.

**8.8.3.-** Amparado no critério da razoabilidade, para preservar a dinâmica do processo, levando-se em consideração o tempo de duração da sessão, o Pregoeiro poderá intervir, estabelecendo prazo máximo para a formulação de lances verbais, após o que, automaticamente, será considerado como declinado o oferecimento de lance.

**8.8.4.-** Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

**8.9.-** A etapa de lances será considerada encerrada quando não houver possibilidade de competição entre licitantes, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora desta etapa.

**8.10.-** Considerando que a licitação é destinada à participação exclusiva de licitantes nas condições especificadas no item 2.1, não será necessário assegurar o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**8.11.-** Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será efetuado sorteio.

**8.12.-** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.13.-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**8.14.-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

**8.14.1.-** Se a proposta de menor valor estiver acima do “valor estimado” estabelecido pela pasta requisitante, o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao “valor estimado” constante dos autos do processo.

**8.14.2.-** Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, sob pena de fracassar o item.

**8.15.-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

**8.15.1.-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

**8.15.1.1.-** Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá fazer uso da prerrogativa prevista no § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, fazendo jus a permissão contida no caput 32 da mesma lei.

**8.15.2.-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.15.3.-** A FUNDAÇÃO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.16.-** Na comprovação de **regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** serão observados os seguintes procedimentos:

**8.16.1.-** Os documentos destinados a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita no item 6.2 e respectivos subitens, mesmo que contenham alguma restrição.

**8.16.2.-** Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal ou Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste Pregão,

prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDAÇÃO para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**8.16.2.1.-** O deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco) dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela FUNDAÇÃO.

**8.16.3.-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.16.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à FUNDAÇÃO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para realizar o fornecimento, ou revogar a licitação.

**8.17.-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.18.-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.19.-** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, poderá determinar diligência para apuração dos preços propostos pela licitante, com espeque no § 3º da art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, para a correta observância das disposições do artigo 48, da mesma Lei.

**8.19.1.-** Se exigida, a licitante deverá apresentar no prazo de 48(quarenta e oito) horas demonstrações dos custos, cotações de preços específicos, bem como os coeficientes de produtividade por meio de composições dos itens que tenham preços considerados manifestamente inexequíveis pelo órgão, comprovando assim estarem coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto, **sob pena de desclassificação**.

**8.20.-** Na condução da sessão de Pregão, de modo geral, assegura-se ao Pregoeiro o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.

**8.21.-** A empresa vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.

**8.22.-** Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

## **9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**9.1.-** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e **motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então **o prazo de 03 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1.-** Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da FUNDAÇÃO, sito no endereço do Preâmbulo deste Edital, em dias úteis, das 08h às 16h, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública, **sendo que não serão aceitos memoriais enviados por e-mail**.

**9.2.-** O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

**9.3.-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.-** A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

**9.5.-** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

**9.6.-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.7.-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.8.-** A homologação do resultado desta licitação, não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

**9.9.-** O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site <https://leideacesso.etransparencia.com.br/mogiguacu.FUNDAÇÃO.sp/TDAPortalClient.aspx?413>.

## **10 - DA CONTRATAÇÃO:**

**10.1.-** A FUNDAÇÃO, através da Comissão Municipal de Licitações, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital através do **ANEXO VIII**, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas neste edital. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**10.1.1.-** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela FUNDAÇÃO de acordo com seu critério. Não havendo decisão, a assinatura da Ata ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item 10.1.

**10.1.2.-** A Ata também poderá ser encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante, competindo a adjudicatária a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da FUNDAÇÃO Municipal, **em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão Municipal de Licitações.**

**10.1.1.1.- CASO SEJA NECESSÁRIO**, na assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

**10.1.1.2.-** Procuração, no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.

**10.1.1.2.1.-** A Procuração (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) no caso de representante deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura da Ata pelo Mandatário, conforme modelo constante do **ANEXO X**.

**10.1.1.3.-** Cédula de identificação.

**10.1.2.-** No ato da assinatura da Ata, o adjudicatário classificado em primeiro lugar se obriga também ao seguinte:

**10.1.2.1.-** Assinar o Termo de Ciência e de Notificação, conforme modelo constante do **ANEXO IX**.

**10.2.-** Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e Notificação, será convocado outra licitante, observada a ordem e classificação, para assinar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme estabelecido neste Edital.

**10.3.-** A Detentora da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**10.4.-** O fornecimento será efetuado mediante expedição pela Divisão de Suprimentos, de Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as especificações, quantidades, local de entrega e preços unitários e totais.

**10.4.1.-** O Pedido de Compra será o instrumento formalizador da Ata.

**10.5.-** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua Detentora fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pela Divisão de Suprimentos, em cada Pedido de Compra.

**10.6.-** A FUNDAÇÃO não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima de produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**10.7.-** A existência de preços registrados não obriga a FUNDAÇÃO a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à Detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**10.8.-** A Detentora da Ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que os produtos venham a apresentar, que o torne impróprio para o uso a que se destina, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo que constatado o defeito ou imperfeição após sua aceitação/aprovação pela FUNDAÇÃO.

**10.9.-** Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

**10.10.-** Não sendo assinada a Ata ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar a Ata ou retirar instrumento equivalente **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**10.11.-** Para a assinatura da Ata, a Comissão Municipal de Licitações poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

**10.12.-** A recusa injustificada de assinar a Ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste edital.



**10.13.-** Após a celebração da Ata, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 10 (dez) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

---

**11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DOS UNIFORMES ESPORTIVOS:**

**11.1.-** Conforme Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo VIII

---

**12- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E DA FUNDAÇÃO:**

**12.1.-** Conforme Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo VIII

---

**13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1.-** Conforme Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo VIII

---

**14 – DAS PENALIDADES:**

**14.1.-** A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 10.1, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

**14.1.1.-** Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

**14.1.2.-** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.

**14.2.-** Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 14.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar a Ata ou não comprovar a condição de regularidade fiscal.

**14.3.-** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas:

**14.3.1.-** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**14.3.2.-** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

**14.3.3.-** Cancelamento da Ata de Registro de Preços e Ordem de Fornecimento, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

**14.4.-** Na hipótese de descumprimento por parte da empresa Detentora da Ata das obrigações assumidas em Ata ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na minuta de Ata de Registro de Preços – ANEXO VIII deste edital.

---

**15 – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**15.1.-** Conforme Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo VIII.

---

**16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**16.1.-** Conforme Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo VIII.

---

**17 – DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL:**

**17.1.-** A empresa vencedora se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital deste **PREGÃO PRESENCIAL** e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (**ANEXO I**), que fica fazendo parte integrante da ata de registro de preços, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

---

**18 – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:**

**18.1.-** A **DETENTORA DA ATA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte.

---

**19 – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**19.1.-** Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual neste Pregão.

---

**20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

**20.1.-** Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**20.1.1.-** As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da FUNDAÇÃO, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor deste Edital, **sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por e-mail.**

**20.1.2.-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.



**20.1.3.-** As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão formalizadas diretamente por e-mail aos adquirentes do edital, e disponibilizadas via Internet no site [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br).

**20.2.-** As licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

**20.3.-** Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

**20.3.1.-** Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar;

**20.3.2.-** Autoriza a FUNDAÇÃO, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

**20.3.3.-** O fornecimento objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

**20.3.4.-** Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretroatável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

**20.4.- Não serão aceitos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” enviados por via postal ou apresentados após o prazo estabelecido.**

**20.5.-** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**20.6.-** Fica assegurado à FUNDAÇÃO o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**20.7.-** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a FUNDAÇÃO, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**20.8.-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**20.9.-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e serão considerados, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Mogi Guaçu/SP.

**20.10.-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.11.-** Esta licitação será divulgada ao público em geral e aos interessados no fornecimento do objeto, através de publicação de aviso resumido no “DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO”, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo “GAZETA DE SÃO PAULO”, na Imprensa Oficial (DOE – Diário Oficial do Estado) e DOU – Diário Oficial da União, quando for o caso, e será disponibilizado sem qualquer custo através do site oficial da FUNDAÇÃO: <http://www.mogiguacu.sp.gov.br>.

**20.12.-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pela Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

**20.13.-** Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.

**20.14.-** A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.



## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da Escola “Professor Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”  
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP  
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: www.http://feg.br  
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

**20.15.-** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

### **21 - DA TOLERÂNCIA:**

**21.1.-** Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente edital e seus respectivos anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

### **22 - DO FORO:**

**22.1.-** Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, para dirimir toda e qualquer demanda decorrente deste Edital, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **23 - DOS ANEXOS:**

**23.1.-** Integram o presente edital os seguintes anexos:

- 23.1.1.-** ANEXO I – Termo de Referência;
- 23.1.2.-** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 23.1.3.-** ANEXO III – Modelo de Procuração para Credenciamento;
- 23.1.4.-** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- 23.1.5.-** ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;
- 23.1.6.-** ANEXO VI – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 23.1.7.-** ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 23.1.8.-** ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 23.1.9.-** ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação;
- 23.1.10.-** ANEXO X – Modelo de Declaração para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 23.1.11.-** ANEXO XI – Modelo de Declaração de Nomeação de Preposto;
- 23.1.12.-** ANEXO XII – Modelo de Declaração a ser anexada junto à Proposta Eletrônica.

**Mogi Guaçu, 29 de setembro de 2023.**

**THAÍS SUELEN DA SILVA**  
*Presidente da Comissão Municipal de Licitação*  
*Secretária Municipal Interina de Administração*

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Fornecimento parcelado de MATERIAL DE CONSUMO PARA LIMPEZA GERAL E HIGIENE, mediante procedimento licitatório de Sistema de REGISTRO DE PREÇOS, na forma do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, da Fundação Educacional Guaçuana, conforme descrição e preços descritos neste Termo de Referência.

As medidas e quantidades aproximadas, quando solicitadas nas especificações do objeto, poderão ter variação aproximada, quando não informada, para mais ou para menos, de até 5% (cinco por cento).

A classificação se dará por MENOR PREÇO POR ITEM.

A definição completa dos produtos em objeto neste Termo de Referência, com todas as suas características, é suficiente para a exata compreensão, pela(s) empresa(s) licitante(s), do que a Fundação deseja adquirir, devendo ser considerada(s) na formulação da proposta de preços.

**DAS ENTREGAS**

A DETENTORA DA ATA terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para entrega dos itens constantes de cada Autorização de Fornecimento, emitido pelo Departamento de Compras da Fundação Educacional Guaçuana.

A Fundação se reserva no direito, caso ocorra algum imprevisto, de alterar as quantidades e datas para entrega, estabelecidas na Autorização de Fornecimento, **mediante comunicado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas**, nos seguintes endereços:

- . Almoarifado da escola Cid Chiarelli, Rua Hugo Panciera, 386, Bairro: Imóvel Pedregulhal Mogi Guaçu/SP
- . Almoarifado da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, Rua dos estudantes S/N, bairro Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu/SP.

Os endereços mencionados no item anterior constarão das referidas Autorizações de Fornecimento.

Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.

Os itens, objeto deste Termo de Referência, serão recebidos nos locais mencionados em cada Autorização de Fornecimento.

Ocorrendo rejeição de itens, fica a empresa DETENTORA DA ATA obrigada a retirá-los e substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação a esse respeito, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

O objeto será rejeitado e devolvido na hipótese de não corresponder às especificações ou quando infringir qualquer condição prevista na Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA apresentará ao Almoarifado designado na Autorização de Fornecimento, o documento fiscal de cobrança do produto entregue, juntamente com a documentação exigida na Ata de Registro de Preços.

Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.

**DOS PRAZOS**

O prazo de vigência da ATA, decorrente deste Termo de Referência, vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos.

Durante o prazo de validade do Registro de Preços a Fundação não ficará obrigada a comprar o objeto do certame licitatório decorrente deste Termo de Referência exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações e outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando a empresa DETENTORA DA ATA do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pela DETENTORA DA ATA do Registro de Preços quando a Fundação optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

O gerenciador da Ata acompanhará a evolução dos preços do mercado, com a finalidade de verificar a compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Fundação.

Caso seja constatado que o preço registrado na Ata seja superior à média dos preços de mercado, a Fundação solicitará a DETENTORA DA ATA, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no item anterior.

### **DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição do objeto constitui item de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades em todas as dependências da Fundação Educacional Guaçuana.

### **DOS MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**

Item	Descrição do produto
1	Hipoclorito de Sódio, acondicionado em galão de 5 litros opaco. Composição: Soda Cáustica (NaOH) - 1 % massa Cloreto de Sódio (NaCl) - 14 % massa Água - 71 % massa Hipoclorito de Sódio - 14 % massa. Propriedades Físico-Químicas: Estado físico: Líquido, Odor: Pungente, penetrante e irritante, PH: 12, Densidade: 1,20 g/cm <sup>3</sup> (do líquido a 20°C), Ponto de Ebulição: 110,0 °C (a 760 mmHg), Solubilidade em Água: Miscível. Ref: Barbarex, Dvisao, Bio Kris.
2	Álcool 70 graus. Embalagem com 01 litro. Álcool etílico, água (deionizada), antioxidante e butano/propano como propelente, para limpeza geral, 70 graus INPM. Fabricado de acordo com os padrões do INMETRO. Embalagem reforçada com 01 litro. REF.: TUPI, COPERALCOOL, ITAJÁ.
3	Álcool em gel antisséptico. Embalagem com 05 litros. Álcool etílico, água, carbomero e neutralizante, para aplicação na higienização de mãos e pele, isento de perfume, contendo informações do produto, nome do responsável químico, bem como instruções de primeiros socorros, selo INMETRO e com registro na ANVISA. Validade mínima de 12 (doze) meses. Acondicionado em embalagem reforçada com capacidade para 05 litros. Ref: Premisse, Multisept, Assept gel.
4	Balde plástico com capacidade para 15 litros. Confeccionado em plástico liso de alta resistência. Com alça reforçada em alumínio ou ferro. Com 32,0 cm de altura x 30,0 cm de diâmetro, em média, com capacidade para 15,0 litros. Cor Preta. REF.: JAGUAR, SANTA MARIA, PLASÚTIL.
5	Bobina pano de limpeza leve multiuso, nas dimensões de 30cm X 300m, rolo com 600 panos na cor azul, com agente antimicrobiano, alta absorção de líquidos, 100% biodegradável, com picote. Ref: Inoven, Perflex, Nobre
6	Borrifador em plástico para pulverizar líquidos em geral, com válvula de spray com 2 tipos jatos e fechamento anti-vazamento, com capacidade de até 500 ml, translúcido. Ref: Nobre, Sanremo, Guarany
7	Calçado ocupacional tipo bota cano longo, confeccionado em PVC, impermeável, na cor branca, solado em PVC antiderrapante, com forro 100% poliéster (numeração 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43). Ref: Calfor Panpeana, Fujiwara, Kadesh.
8	Desentupidor de pia sanfonado, confeccionado em material plástico resistente, com cabo. Dimensões: 10 cm alt. X 10 cm larg. X 22,0 cm prof.. Peso aproximado de 0,200 kg. Ref: Noviza, Max Clean, Bompac.
9	Desentupidor de vaso sanitário confeccionado em borracha com cabo plastificado em tamanho ideal para não permitir o contato com a água suja. Nas dimensões: 15 cm alt. X 15 cm larg. X 70 cm prof. Peso aproximado de 0,350 kg. Ref: Noviza, Max Clean, Bompac.
10	Desinfetante de uso geral. Embalagem com 05 litros. Fragrância suave, ação bactericida, superconcentrado, algicida e coleracida, para desinfecção de superfícies, com porcentagem de princípio ativo se tenso ativo catiônico entre 85 a 110% e, se formaldeído entre 90 e 110%. Acondicionado em embalagem reforçada com capacidade para 05 litros, contendo os dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro na ANVISA. Ref: Barbarex, Dvisao, Bio Kris.
11	Detergente líquido neutro. Embalagem com 05 litros. Neutro de perfume. Composição: tensoativos aniônicos, conservantes, sequestrante, espessante, corante e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Com tensoativo biodegradável, diluição mínima de 1 x 100 em água. Acondicionado em galão plástico transparente leitoso, reforçado, com 05 litros. Propriedades Físico-Químicas <b>ESTADO FÍSICO:</b> Líquido <b>ODOR:</b> Característico <b>PH:</b> 7,0 - 8,0 <b>PESO ESPECÍFICO:</b> 1,010 - 1,030 g/cm <sup>3</sup> <b>TEOR DE ATIVOS:</b> 6,00 - 9,5% <b>TEOR DE TENSOATIVOS ANIONICOS:</b> 5,00 - 9,5% <b>SOLUBILIDADE EM ÁGUA:</b> TOTALMENTE SOLÚVEL <b>VISCOSIDADE:</b> 600,0 - 900,0 cS <b>PONTO DE EBULIÇÃO:</b> ACIMA DE 85 C. Ref: Barbarex, Dvisao, Bio Kris.
12	Esponja de lã de aço multiuso com 08 unidades. Fina e macia. Composição: aço carbono. Acondicionada em pacote com no mínimo 08 esponjas. Pacote com peso mínimo de 60 gramas. Ref: Bombрил, Assolan e Azulim.
13	Esponja de limpeza multiuso, dupla face. Composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo. Medidas mínimas: 110 mm de comprimento, 75 mm de largura e 20 mm de espessura. Embalagem individual. Ref: Ypê, Condor e Scotch brite.
14	Flanela para limpeza, confeccionada em tecido, com no mínimo 90% algodão, textura macia na cor laranja. Medindo no mínimo 38 cm de largura por 58 cm de comprimento. . REF.: PRATIK, ALKLIN, SCOTCH BRITE, RAINHA.
15	Limpa alumínio líquido. Embalagem com 05 litros. Composição básica: tenso ativo aniônico, agente ácido-oxidante, conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido. Acondicionado em galão plástico, reforçado com capacidade

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG**

Mantenedora da Escola “Professor Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”  
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP  
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: www.http://feg.br  
Fundação Pública Municipal - CNPJ n° 52.742.236/0001-05

	para 05 litros, contendo dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro na ANVISA. Ref: Barbarex, Dvisao, Bio Kris.
16	Limpador multiuso. Embalagem com 05 litros. Antibactericida, com perfume. Composição básica: Alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrâncias e água. Acondicionado em galão tipo PET (Polietileno Tereftalato) ou PEAD (Polietileno de Alta Densidade), transparente e reforçado, com capacidade para 05 litros. Ref: Barbarex, Dvisao, Bio Kris.
17	Lustra móveis. Embalagens de no mínimo 200 ml e no máximo 500 ml. Composição: silicone, solvente de petróleo, emulsificante, carbomero, neutralizante, conservante, perfume e água. Na embalagem deverá constar o nome do químico responsável e o número de sua inscrição no CRQ. Ref: Peroba, Poliflor, Destac.
18	Pá de lixo plástica, tamanho pequeno. Confeccionada inteiramente em plástico. Com cabo longo medindo no mínimo 60 cm de comprimento. Ref: Noviça, Condor, Santa Maria.
19	Papeleira na cor branca, fabricado em material de alta resistência ao impacto. Processo de produção por injeção termoplástica, com capacidade para aproximadamente 750 folhas. Sistema de fechamento inteligente, visor transparente que permite visualização do conteúdo, facilitando o abastecimento. Dimensão e peso: A x L x C: 290mm x 270mm x 160mm, peso: 0,693 kg. Ref: Velox, Exaccta.
20	Removedor de uso doméstico para limpeza geral. Embalagem transparente de 500 ml, com dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote. Composição: hidrocarbonetos alifáticos saturados, aromáticos e fragrância de lavanda. REF.: BÚFALO, TUPI, SUPREMA.
21	Sabão em pó lava roupas. Embalagem com 01 kg. Uso geral. Composição básica: Alcalinizante, dodecilbenzeno sulfato de sódio, dispersante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirredespositante, perfume e água. Componente ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. Aspecto: pó, soprado. Cor: azul, PH (solução aquosa 1%) 10,0 a 15,0. Com tensoativo biodegradável. O produto deverá conter no mínimo 08 substâncias da composição. Acondicionado em caixa reforçada de papelão contendo 1,0 kg. REF.: YPÊ, TIXAN, OMO, SURF.
22	Sabão líquido para limpeza geral de pisos. Embalagem de 5 litros. Composição básica: tensoativo aniônico com propriedades para remover sujidades, boa solubilidade, formação de espuma, desengordurante e desengraxante. Solvente biodegradável, hidróxido de sódio, água, essência, corante e conservante. Embalagem plástica reforçada com 05 litros, contendo dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro na ANVISA. Ref: Barbarex, Dvisao, Bio Kris.
23	Sabonete líquido antimicrobiano para assepsia das mãos. Embalagem com 05 litros. Composição: álcool etílico, cloreto de monoetanolamônio, corante, mono/diestearato de etileno-glicol, óleos naturais e agentes emolientes, perfume, aspecto viscoso. Acondicionado em embalagem reforçada com 05 litros, constando o nome do químico responsável e o número de sua inscrição no CRQ. Fragrancia pessego e damasco. (exceto erva doce). Ref: Barbarex, Dvisao, Bio Kris.
24	Saco de pano alvejado, algodão duplo - 70 x 45 cm. Em tecido algodão grosso e duplo, com costura nos três lados. Medidas mínimas de 70,0 cm de comprimento por 45,0 cm de largura. Ref: Jesus Tito, Dona Zinhá, Panobom.
25	Vassoura de nylon com cabo plastificado. Cabo embutido, com ponteira plástica, com 1,10 m de comprimento. Largura superior das cerdas com no mínimo 22,0 cm. Largura inferior das cerdas com no mínimo 27,0 cm. Altura livre das cerdas com no mínimo 11,5 cm. Espessura do conjunto de cerdas com no mínimo 4,5 cm. Composição: polipropileno, PET, máster e arame. Ref: Pasltgran, Santa Maria, Duplas.
26	Copo plástico para café com capacidade de 80 ml. Descartável. Em poliestireno translúcido frisado. Acondicionado em saco plástico contendo 100 unidades cada, sendo cada saco com peso mínimo de 75 gramas. Fabricado de acordo com as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Ref: COPOSUL, COPOMAI, ECONOPOT
27	Copo plástico para água 180 ml. Descartável. Em poliestireno atóxico, translúcido frisado. Acondicionado em saco plástico contendo 100 unidades cada, sendo cada saco com peso mínimo de 162 gramas. Produto fabricado de acordo com as normas da ABNT. Ref: COPOSUL, COPOMAI, ECONOPOT
28	Guardanapo de papel 20x20 cm. Fabricado com folhas 100% fibras naturais com alto poder de absorção, macio. Acondicionado em embalagem plástica com 100 unidades. Fabricado de acordo com as normas de ABNT. Ref: Perola, Pluma.
29	Luvas de borracha com antiderrapante tamanho grande, para limpeza, confeccionada em látex natural, com forro interno, formato anatômico. Ref: Sanro, Kalipso
30	Luvas de borracha com antiderrapante tamanho Médio, para limpeza, confeccionada em látex natural, com forro interno, formato anatômico. Ref: Sanro, Kalipso
31	Luvas de borracha com antiderrapante tamanho Extra grande, para limpeza, confeccionada em látex natural, com forro interno, formato anatômico. Ref: Sanro, Kalipso
32	Luva de vinil sem pó. Confeccionada em PVC, não estéril, tamanho médio, sem pó, sem látex, lisas, ambidestras, descartáveis, de uso único. Indicada para manuseios de agentes químicos classe B utilização em geral. Ref: Medix, Talge, Descarpack
33	Máscara tripla descartável branca com elástico. Fabricado em não tecido polipropileno, tripla camada, 96,9% de BFE eficiência de filtragem bacteriana, com clip nasal para melhor ajuste, modelo elástico. Produto de uso único, cor branca. Acondicionado em caixas com 50 unidades. Ref: Medix, Inoven, Nobre.



<b>34</b>	Papel higiênico 100% celulose virgem, acondicionado em fardo com 8 rolos de 300mts.Papel, alta maciez e absorvente. Medidas: 09 cm de largura por 300 mts de comprimento. De primeira qualidade. REF.: KLEENEX, ARTLIMP, SULLEG.
<b>35</b>	Papel toalha interfolhado, 100% celulose virgem, duas dobras, alta absorção, fardo com 1000 folhas, de primeira qualidade. Medida 22,5 x 20cm. REF.: KLEENEX, ARTLIMP, SULLEG.
<b>36</b>	Saco de lixo reforçado de 200 litros, medidas do saco aberto, altura 1,15m, largura 95 cm, micra 12 aproximadamente 22 unidades. Fardo de 3kg. Cor preto.Ref: Rogeva, Artlimp,Labplas
<b>37</b>	Saco de lixo reforçado de 100 litros, medidas do saco aberto, altura1,05m, largura 85 cm, micra 12, aproximadamente 25 unidades. Fardo de 3 kg. Cor Preto. Ref: Rogeva, Artlimp,Labplas
<b>38</b>	Saco de lixo reforçado de 60 litros, medidas do saco aberto altura 80cm, largura 71 cm, micra 10, aproximadamente 38 unidades. Fardo de 3kg. Cor Preto. Ref.: Rogeva, Artlimp,Labplas
<b>39</b>	Saco de lixo reforçado de 40 litros, medidas do saco aberto altura 59cm, largura 60cm, micra10, aproximadamente 50 unidades. Fardo de 3 Kg. Cor Preto. Ref: Rogeva, Artlimp,Labplas

### **DO PADRÃO ÉTICO NA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

A(s) Empresa(s) Licitante(s) deverá(ão) observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, decorrentes deste Termo de Referência, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

### **DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NO EDITAL**

A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), através do fornecimento de atestado, ou soma de atestados, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovar que esteja(m) ou tenha(m) fornecido satisfatoriamente, qualquer item(ns) que esteja cotando, independentemente da quantidade, constante do presente Termo de Referência.

Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora e com anotação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

### **DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

A(s) Empresa(s) Licitante(s) proponente(s) da licitação decorrente deste Termo de Referência, deverá(ão) enviar declaração de que se compromete(m) a entregar, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, documentação comprovando as devidas licenças compatíveis com os itens cotados, sendo eles cosméticos e saneantes/domissanitários.

A(s) Empresa(s) Licitante(s) Vencedora(s) dos itens denominados saneantes/domissanitários, cosméticos e correlatos, devidamente regulamentados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no caso de empresas Distribuidoras, Atacadistas e Varejistas, deverá(ão) apresentar Licença de funcionamento, emitidas pela Vigilância Sanitária do Estado e Município sede (autoridade e local SIVISA), nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem objeto da licitação decorrente deste Termo de Referência.

As referidas licenças deverão ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da(s) Licitante(s) Vencedora(s);

A(s) Empresa(s) Licitante(s) Vencedora(s) deverá(ão), ainda, apresentar Autorizações de funcionamento de Empresa específica para o exercício de atividade, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, que poderão ser consultadas em [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br), nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal 8.077 de 14/08/13, compatíveis com os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência.

As referidas licenças deverão, também, ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da(s) Licitante(s) Vencedora(s);

Para maior clareza da documentação solicitada, o artigo 2º da RDC 16/2014 define o que é comércio varejista e atacadista:

V – Comércio varejista de produtos para saúde:

Compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico;

VI – Distribuidor ou comércio atacadista:

Compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou profissionais para o exercício de suas atividades;

Sendo assim, a comercialização de produtos sujeitos a Vigilância Sanitária entre duas pessoas jurídicas já caracterizaria o comércio atacadista, sendo exigido a AFE, conforme artigo 3º da mesma RDC, o qual transcrevemos:

*“Art. 3º- A AFE (Autorização de Funcionamento) é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou*



**enchimento de gases medicinais.”**

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente deste Termo de Referência serão oneradas as seguintes fichas orçamentárias do Orçamento Programa para o exercício de 2023, no que couber, ficando o restante para o exercício de 2024:

55- 051905.1236420052.06833903000 – Ensino Superior  
11- 33903000-051902.1236120012.314 - Ensino Fundamental  
19- 33903000-051903.1236220032.321 - Ensino Médio

Poderão, ainda, ser utilizadas fichas orçamentárias que não estão relacionadas acima, ou que venham a ser criadas, durante a vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência, através de simples apostilamento.

**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

A DETENTORA DA ATA responsabilizar-se-á integralmente pelos fornecimentos nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

Realizar o transporte do material conforme as exigências para o produto;

Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante o fornecimento do produto, assumindo todos os ônus de sua execução em caso de devolução.

Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos fornecimentos contratados;

Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados neste Termo de Referência;

Conduzir os fornecimentos de acordo com as normas aplicáveis;

Responsabilizar-se com pontualidade pelas entregas nas quantidades solicitadas e de acordo com a solicitação e necessidade da Fundação.

**DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO**

Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são obrigações da Fundação:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA DA ATA;

Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA DA ATA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência;

Notificar a DETENTORA DA ATA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**DAS AMOSTRAS**

A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) deverão apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a quantidade de 05 (cinco) amostras nas embalagens solicitadas devidamente identificadas com o número da licitação decorrente deste Termo de Referência e o nome da empresa licitante.

As amostras ficarão retidas e arquivadas, durante a vigência do Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência, para futuras conferências.

Não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada;

Em caso de extinção e/ou suspensão da marca inicialmente ofertada, e somente nesta hipótese, a Fundação aceitará a troca de marca mediante a apresentação de 05 (cinco) novas amostras, para arquivamento nos respectivos almoxarifados descritos no item – DAS ENTREGAS - .



## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da Escola “Professor Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”  
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP  
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: www.http://feg.br  
Fundação Pública Municipal - CNPJ n° 52.742.236/0001-05

### **DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em 30 d.d.l. (trinta dias da data líquida) da data de entrega do total de cada Autorização de Fornecimento, no(s) Almojarifado(s) da Fundação;

A Fundação considerará, como faturamento mínimo, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada Autorização de Fornecimento ou a soma delas, que serão enviados simultaneamente pelo Departamento de Suprimentos, para evitar problemas com a logística de entregas da DETENTORA DA ATA, quando estas não indicarem o seu valor para faturamento mínimo;

Caso a DETENTORA DA ATA exija valor de faturamento mínimo inferior ou superior ao explícito neste Termo de Referência, deverá indicá-lo em proposta para que seja respeitado no ato de lavratura do instrumento contratual;

Os Gestores das Atas da Fundação ficam responsáveis por efetivar solicitações, individuais ou em grupos, que estejam de acordo com os valores de faturamento mínimo exigidos;

O Departamento de Suprimentos não enviará Autorizações de Fornecimento com valores totais inferiores aos valores de faturamento mínimo exigido pela(s) DETENTORA(S) DA(S) ATA(S);

Todos os pedidos com valores mínimos inferiores ficarão à espera de autorizações complementares que atinjam os valores de faturamento mínimo exigidos.

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O julgamento das propostas com efeito de classificação entre as licitantes, deverá ser o de MENOR VALOR POR ITEM.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

O gerenciamento do contrato decorrente do presente Termo de Referência para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva do fornecimento junto à DETENTORA DA ATA será exercido através dos seguintes representantes designados:

Escola Cid Chiarelli  
Gestor: Ana Paula Cezário  
Cargo: Oficial Administrativo  
CPF: 224.667.638-00  
Email: anapaula.barreto65@gmail.com

Fiscal: Maria Marta Rangel Odoni  
Cargo: Diretora Técnica  
CPF: 059.185.208-05  
Email: mmrangelodoni@gmail.com

Faculdade Municipal Professor Franco Montoro  
Gestora: Talita Lana Moreira  
Cargo: Auxiliar de Escritório  
CPF: 315.46.258-69  
Email: compras@francomontoro.com.br

Fiscal: Paulo Roberto Alves Pereira  
Cargo: Diretor Administrativo  
CPF: 108.104.438-13  
Email: direcao@francomontoro.com

**TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:  
JOSÉ SILVESTRE CHANTRES GALDÃO  
PRESIDENTE DA FEG  
PORTARIA Nº 19 DE 2022**

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG**

Mantenedora da Escola “Professor Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”  
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP  
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: www.http://feg.br  
Fundação Pública Municipal - CNPJ n° 52.742.236/0001-05

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(papel timbrado da empresa)

À  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU  
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_ **INSC. EST. Nº:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Referente: **PREGÃO PRESENCIAL FEG Nº 8/2023**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, conforme especificações, quantidade e valores mencionados abaixo:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1	Hipoclorito de Sódio, acondicionado em galão de 5 litros opaco. Composição: Soda Cáustica (NaOH) - 1 % massa Cloreto de Sódio (NaCl) - 14 % massa Água - 71 % massa Hipoclorito de Sódio - 14 % massa. Propriedades Físico-Químicas: Estado físico: Líquido, Odor: Pungente, penetrante e irritante, PH: 12, Densidade: 1,20 g/cm3 (do líquido a 20°C), Ponto de Ebulição: 110,0 °C (a 760 mmHg), Solubilidade em Água: Miscível. Ref: Barbarex, Dvisao, Bio Kris.	Gl	550			
2	Álcool 70 graus. Embalagem com 01 litro. Álcool etílico, água (deionizada), antioxidante e butano/propano como propelente, para limpeza geral, 70 graus INPM. Fabricado de acordo com os padrões do INMETRO. Embalagem reforçada com 01 litro. REF.: TUPI, COPERALCOOL, ITAJÁ.	Lts	600			
3	Álcool em gel antisséptico. Embalagem com 05 litros. Álcool etílico, água, carbomero e neutralizante, para aplicação na higienização de mãos e pele, isento de perfume, contendo informações do produto, nome do responsável químico, bem como instruções de primeiros socorros, selo INMETRO e com registro na ANVISA. Validade mínima de 12 (doze) meses. Acondicionado em embalagem reforçada com capacidade para 05 litros. Ref: Premisse, Multisept, Assept gel.	Gl	50			
4	Balde plástico com capacidade para 15 litros. Confeccionado em plástico liso de alta resistência. Com alça reforçada em alumínio ou ferro. Com 32,0 cm de altura x 30,0 cm de diâmetro, em média, com capacidade para 15,0 litros. Cor Preta. REF.: JAGUAR, SANTA MARIA, PLASÚTIL.	Unid	20			
5	Bobina pano de limpeza leve multiuso, nas dimensões de 30cm X 300m, rolo com 600 panos na cor azul, com agente antimicrobiano, alta absorção de líquidos, 100% biodegradável, com picote. Ref: Inoven, Perflex, Nobre	Rl	5			

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG**

Mantenedora da Escola “Professor Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”  
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP  
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: www.http://feg.br  
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

6	Borrifador em plástico para pulverizar líquidos em geral, com válvula de spray com 2 tipos jatos e fechamento anti-vazamento, com capacidade de até 500 ml, translúcido. Ref: Nobre, Sanremo, Guarany	Unid	80			
7	Calçado ocupacional tipo bota cano longo, confeccionado em PVC, impermeável, na cor branca, solado em PVC antiderrapante, com forro 100% poliéster (numeração 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42,43). Ref: Calfor Panpeana, Fujiwara, Kadesh.	PARES	18			
8	Desentupidor de pia sanfonado, confeccionado em material plástico resistente, com cabo. Dimensões: 10 cm alt. X 10 cm larg. X 22,0 cm prof.. Peso aproximado de 0,200 kg. Ref: Noviča, Max Clean, Bompack.	Unid	10			
9	Desentupidor de vaso sanitário confeccionado em borracha com cabo plastificado em tamanho ideal para não permitir o contato com a água suja. Nas dimensões: 15 cm alt. X 15 cm larg. X 70 cm prof. Peso aproximado de 0,350 kg. Ref: Noviča, Max Clean, Bompack.	Unid	10			
10	Desinfetante de uso geral. Embalagem com 05 litros. Fragrância suave, ação bactericida, superconcentrado, algicida e coleracida, para desinfecção de superfícies, com porcentagem de princípio ativo se tenso ativo catiónico entre 85 a 110% e, se formaldeído entre 90 e 110%. Acondicionado em embalagem reforçada com capacidade para 05 litros, contendo os dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro na ANVISA. Ref: Ref: Barbarex, Dvisao, Bio Kris.	Gl	300			
11	Detergente líquido neutro. Embalagem com 05 litros. Neutro de perfume. Composição: tensoativos aniônicos, conservantes, sequestrante, espessante, corante e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Com tensoativo biodegradável, diluição mínima de 1 x 100 em água. Acondicionado em galão plástico transparente leitoso, reforçado, com 05 litros. Propriedades Físico-Químicas ESTADO FÍSICO: Líquido ODOR: Característico PH: 7,0 - 8,0 PESO ESPECÍFICO: 1,010 - 1,030 g/cm3 TEOR DE ATIVOS: 6,00 - 9,5% TEOR DE TENSOATIVOS ANIONICOS: 5,00 - 9,5% SOLUBILIDADE EM ÁGUA: TOTALMENTE SOLÚVEL VISCOSIDADE: 600,0 - 900,0 cS PONTO DE EBULIÇÃO: ACIMA DE 85 C. Ref: Barbarex, Dvisao, Bio Kris.	Gl	75			
12	Esponja de lã de aço multiuso com 08 unidades. Fina e macia. Composição: aço carbono. Acondicionada em pacote com no mínimo 08 esponjas. Pacote com peso mínimo de 60 gramas. Ref: Bombril, Assolan e Azulim.	Pcte	35			
13	Esponja de limpeza multiuso, dupla face. Composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo. Medidas mínimas: 110 mm de comprimento, 75 mm de largura e 20 mm de espessura. Embalagem individual. Ref: Ypê, Condor e Scoth brite.	Unid	700			
14	Flanela para limpeza, confeccionada em tecido, com no mínimo 90% algodão, textura macia na cor laranja. Medindo no mínimo 38 cm de largura por 58 cm de comprimento. . REF.: PRATIK, ALKLIN, SCOTCH BRITE, RAINHA.	Unid	20			
15	Limpa alumínio líquido. Embalagem com 05 litros. Composição básica: tenso ativo aniônico, agente ácido-oxidante, conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido. Acondicionado em galão plástico, reforçado com capacidade para 05 litros,	Gl	40			

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG**

Mantenedora da Escola “Professor Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”  
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP  
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: www.http://feg.br  
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

	contendo dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro na ANVISA. Ref: Barbarex, Dvisao, Bio Kris.				
16	Limpador multiuso. Embalagem com 05 litros. Antibactericida, com perfume. Composição básica: Alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrâncias e água. Acondicionado em galão tipo PET (Polietileno Tereftalato) ou PEAD (Polietileno de Alta Densidade), transparente e reforçado, com capacidade para 05 litros. Ref: Barbarex, Dvisao, Bio Kris.	Gl	500		
17	Lustra móveis. Embalagens de no mínimo 200 ml e no máximo 500 ml. Composição: silicone, solvente de petróleo, emulsificante, carbomero, neutralizante, conservante, perfume e água. Na embalagem deverá constar o nome do químico responsável e o número de sua inscrição no CRQ. Ref: Peroba, Poliflor, Destac.	Unid	30		
18	Pá de lixo plástica, tamanho pequeno. Confeccionada inteiramente em plástico. Com cabo longo medindo no mínimo 60 cm de comprimento. Ref: Noviça, Condor, Santa Maria.	Unid	40		
19	Papeleira na cor branca, fabricado em material de alta resistência ao impacto. Processo de produção por injeção termoplástica, com capacidade para aproximadamente 750 folhas. Sistema de fechamento inteligente, visor transparente que permite visualização do conteúdo, facilitando o abastecimento. Dimensão e peso: A x L x C: 290mm x 270mm x 160mm, peso: 0,693 kg. Ref: Velox, Exaccta.	Unid.	6		
20	Removedor de uso doméstico para limpeza geral. Embalagem transparente de 500 ml, com dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote. Composição: hidrocarbonetos alifáticos saturados, aromáticos e fragrância de lavanda. REF.: BÚFALO, TUPI, SUPREMA.	Unid	30		
21	Sabão em pó lava roupas. Embalagem com 01 kg. Uso geral. Composição básica: Alcalinizante, dodecilbenzeno sulfato de sódio, dispersante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirredespositante, perfume e água. Componente ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. Aspecto: pó, soprado. Cor: azul, PH (solução aquosa 1%) 10,0 a 15,0. Com tensoativo biodegradável. O produto deverá conter no mínimo 08 substâncias da composição. Acondicionado em caixa reforçada de papelão contendo 1,0 kg. REF.: YPÊ, TIXAN, OMO, SURF.	Cx	20		
22	Sabão líquido para limpeza geral de pisos. Embalagem de 5 litros. Composição básica: tensoativo aniônico com propriedades para remover sujidades, boa solubilidade, formação de espuma, desengordurante e desengraxante. Solvente biodegradável, hidróxido de sódio, água, essência, corante e conservante. Embalagem plástica reforçada com 05 litros, contendo dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro na ANVISA. Ref: Barbarex, Dvisao, Bio Kris.	Gl	100		
23	Sabonete líquido antimicrobiano para assepsia das mãos. Embalagem com 05 litros. Composição: álcool etílico, cloreto de monoetanolamônio, corante, mono/diestearato de etileno-glicol, óleos naturais e agentes emolientes, perfume, aspecto viscoso. Acondicionado em embalagem reforçada com 05 litros, constando o nome do químico responsável e o número de sua inscrição no CRQ. Fragrancia pessego e damasco. (exceto erva doce). Ref: Barbarex, Dvisao, Bio Kris.	Gl	100		

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG**

Mantenedora da Escola “Professor Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”  
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP  
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: www.http://feg.br  
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

24	Saco de pano alvejado, algodão duplo - 70 x 45 cm. Em tecido algodão grosso e duplo, com costura nos três lados. Medidas mínimas de 70,0 cm de comprimento por 45,0 cm de largura. Ref: Jesus Tito, Dona Zinhá, Panobom.	Unid	3000			
25	Vassoura de nylon com cabo plastificado. Cabo embutido, com ponteira plástica, com 1,10 m de comprimento. Largura superior das cerdas com no mínimo 22,0 cm. Largura inferior das cerdas com no mínimo 27,0 cm. Altura livre das cerdas com no mínimo 11,5 cm. Espessura do conjunto de cerdas com no mínimo 4,5 cm. Composição: polipropileno, PET, máster e arame. Ref: Pasltgran, Santa Maria, Duplas.	Unid	40			
26	Copo plástico para café com capacidade de 80 ml. Descartável. Em poliestireno translúcido frisado. Acondicionado em saco plástico contendo 100 unidades cada, sendo cada saco com peso mínimo de 75 gramas. Fabricado de acordo com as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Ref: COPOSUL, COPOMAI, ECONOPOT	CX	25			
27	Copo plástico para água 180 ml. Descartável. Em poliestireno atóxico, translúcido frisado. Acondicionado em saco plástico contendo 100 unidades cada, sendo cada saco com peso mínimo de 162 gramas. Produto fabricado de acordo com as normas da ABNT. Ref: COPOSUL, COPOMAI, ECONOPOT	CX	100			
28	Guardanapo de papel 20x20 cm. Fabricado com folhas 100% fibras naturais com alto poder de absorção, macio. Acondicionado em embalagem plástica com 100 unidades. Fabricado de acordo com as normas de ABNT. Ref: Perola, Pluma.	Pcte	500			
29	Luvas de borracha com antiderrapante tamanho grande, para limpeza, confeccionada em látex natural, com forro interno, formato anatômico. Ref: Sanro, Kalipso	Unid.	200			
30	Luvas de borracha com antiderrapante tamanho Médio, para limpeza, confeccionada em látex natural, com forro interno, formato anatômico. Ref: Sanro, Kalipso	Unid.	230			
31	Luvas de borracha com antiderrapante tamanho Extra grande, para limpeza, confeccionada em látex natural, com forro interno, formato anatômico. Ref: Sanro, Kalipso	Unid.	70			
32	Luva de vinil sem pó. Confeccionada em PVC, não estéril, tamanho médio, sem pó, sem látex, lisas, ambidestras, descartáveis, de uso único. Indicada para manuseios de agentes químicos classe B utilização em geral. Ref: Medix, Talge, Descarpack	CX	10			
33	Máscara tripla descartável branca com elástico. Fabricado em não tecido polipropileno, tripla camada, 96,9% de BFE eficiência de filtragem bacteriana, com clip nasal para melhor ajuste, modelo elástico. Produto de uso único, cor branca. Acondicionado em caixas com 50 unidades. Ref: Medix, Inoven, Nobre.	CX	20			
34	Papel higiênico 100% celulose virgem, acondicionado em fardo com 8 rolos de 300mts. Papel, alta maciez e absorvente. Medidas: 09 cm de largura por 300 mts de comprimento. De primeira qualidade. REF.: KLEENEX, ARTLIMP, SULLEG.	FD	800			
35	Papel toalha interfolhado, 100% celulose virgem, duas dobras, alta absorção, fardo com 1000 folhas, de primeira qualidade. Medida 22,5 x 20cm. REF.: KLEENEX, ARTLIMP, SULLEG.	FD	1320			
36	Saco de lixo reforçado de 200 litros, medidas do saco aberto, altura 1,15m, largura 95 cm, micra 12 aproximadamente 22 unidades. Fardo de 3kg. Cor preto. Ref: Rogeva, Artlimp, Labplas	FD	353			



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG**

Mantenedora da Escola “Professor Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”  
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP  
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: www.http://feg.br  
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

37	Saco de lixo reforçado de 100 litros, medidas do saco aberto, altura 1,05m, largura 85 cm, micra 12, aproximadamente 25 unidades. Fardo de 3 kg. Cor Preto. Ref: Rogeva, Artlimp, Labplas	FD	270			
38	Saco de lixo reforçado de 60 litros, medidas do saco aberto altura 80cm, largura 71 cm, micra 10, aproximadamente 38 unidades. Fardo de 3kg. Cor Preto. Ref.: Rogeva, Artlimp, Labplas	FD	200			
39	Saco de lixo reforçado de 40 litros, medidas do saco aberto altura 59cm, largura 60cm, micra 10, aproximadamente 50 unidades. Fardo de 3 Kg. Cor Preto. Ref: Rogeva, Artlimp, Labplas	FD	60			

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 ddl (trinta dias da data líquida) da entrega do total de cada Pedido de Compra/Autorização de fornecimento.

**PRAZO DE ENTREGA:** até 07 (sete) dias úteis, a partir do recebimento do Pedido de Compra/Autorização de fornecimento.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

De acordo com o Termo de Referência, o valor de **FATURAMENTO MÍNIMO** a ser considerado para cada Autorização de Fornecimento deverá ser de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). **(a licitante deverá informar seu faturamento mínimo)**

**DECLARAMOS** que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço unitário nas únicas contraprestações da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

**DECLARAMOS** que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Identificação da empresa licitante e assinatura do representante legal  
Nome por extenso, cargo e CPF



## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da Escola “Professor Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”  
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP  
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: www.http://feg.br  
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

### ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a \_\_\_\_\_ (razão social da pessoa jurídica), com sede na \_\_\_\_\_ (rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) \_\_\_\_\_ (mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_ (razão social da pessoa jurídica) perante a FUNDAÇÃO Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL FEG Nº 8/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA PESSOA JURÍDICA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_  
Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

**Com firma reconhecida**

**NOTA: ESTA PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU A QUALQUER MEMBRO DE SUA EQUIPE DE APOIO, POR OCASIÃO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO, FORA DOS ENVELOPES.**



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG**

Mantenedora da Escola “Professor Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”  
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP  
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: www.http://feg.br  
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(rua/avenida/etc.), neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_<diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no **PREGÃO PRESENCIAL FEG Nº 8/2023**, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.**



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG**

Mantenedora da Escola “Professor Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”  
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP  
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: www.http://feg.br  
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do C.P.F. nº \_\_\_\_\_ e do R.G. nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**Obs.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.**



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG**

Mantenedora da Escola “Professor Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”  
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP  
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: www.http://feg.br  
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu.....(nome completo) ....., representante legal da empresa ....., com sede na .....  
(rua/avenida/etc.), inscrita no CNPJ sob o nº....., interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL FEG Nº 8/2023** da FUNDAÇÃO Municipal de Mogi Guaçu, declaro sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.**



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG**

Mantenedora da Escola “Professor Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”  
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP  
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: www.http://feg.br  
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, declara para fins de habilitação e contratação que NÃO POSSUI IMPEDIMENTO OU SUSPENSÃO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Nome, cargo e assinatura  
do representante legal





## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da Escola “Professor Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”  
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP  
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: www.http://feg.br  
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

### ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ /2023  
PREGÃO PRESENCIAL FEG Nº 8/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO/FEG/PA Nº 128/2023  
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.742.236/0001-05, com sede na Rua dos estudantes, s/n, no bairro Cachoeira de Cima, na cidade de Mogi Guaçu/SP, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente Senhor **JOSÉ SILVESTRE CHANTRES GALDÃO**, RG nº 22.480.679-8, CPF nº 656.877.288-72, conforme Portaria 19 de 2022, de ora em diante designada simplesmente **FUNDAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nos 13.811 e 13.813/2006, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL FEG Nº 8/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por liberação do Pregoeiro, e após homologação do mesmo, resolve REGISTRAR O(S) PREÇO(S) exercido(s) pela empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no bairro de \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1.- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA E FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO**, conforme as quantidades, especificações e preços mencionados abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	-------	-----------	------------------	----------------	-------------

*Depende do julgamento do Pregão...*

1.2.- A **DETENTORA** desta ATA deverá fornecer o(s) produto(s), mediante solicitação do **servidor público designado como gestor da Ata**.

1.3.- As medidas e quantidades aproximadas, quando solicitadas nas especificações do objeto, poderão ter variação aproximada, quando não informada, para mais ou para menos, de até 5% (cinco por cento).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1.- O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, onde serão reconhecidos seus efeitos., não podendo ser prorrogado.**

2.2.- Por ocasião da contratação, a **DETENTORA** desta Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de produtos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

##### DO PRAZO:

3.1.- A **DETENTORA DA ATA** **terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis** para entrega dos itens constantes de cada Autorização de Fornecimento, emitido pelo Divisão de Suprimentos da Fundação Educacional Guaçuana, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta feira, em dias úteis nos seguintes almoxarifados:

- **Almoxarifado da escola Cid Chiarelli, Rua Hugo Panciera, 386, Bairro: Imóvel Pedregulhal Mogi Guaçu/SP**
- **Almoxarifado da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, Rua dos estudantes S/N, bairro Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu/SP.**

3.2.- A **FUNDAÇÃO** se reserva no direito, caso ocorra algum imprevisto, de alterar as quantidades e datas para entrega, estabelecidas na Autorização de Fornecimento, mediante comunicado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

3.3.- Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.

3.4.- Os itens, objeto desta ata de registro de preços, serão recebidos nos locais mencionados em cada Autorização de Fornecimento.

3.5.- Ocorrendo rejeição de itens, fica a empresa DETENTORA DA ATA obrigada a retirá-los e substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação a esse respeito, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

3.6.- A DETENTORA DA ATA apresentará ao Almojarifado designado na Autorização de Fornecimento, o documento fiscal de cobrança do produto entregue, juntamente com a documentação exigida na Ata de Registro de Preços.

3.7.- Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

4.1.- Os preços registrados, as especificações, os quantitativos e marcas, são aqueles constantes da Cláusula Primeira desta Ata.

4.2.- O objeto será rejeitado e devolvido na hipótese de não corresponder às especificações ou quando infringir qualquer condição prevista nesta Ata de Registro de Preços.

4.3.- O objeto será recebido provisoriamente nos órgãos e locais mencionados na cláusula anterior, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, da qualidade, funcionalidade e quantidade, mediante testes de aceite, para em seguida promover seu recebimento definitivo, observado para tanto, **o prazo de até 10 (dez) dias corridos**.

4.4.- O material será rejeitado e devolvido na hipótese de não corresponder às especificações ou quando infringir qualquer condição prevista nesta ata ou Termo de Referência.

4.4.1.- Em caso de não aceitação do objeto, fica a DETENTORA DA ATA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da notificação a ser expedida pela FUNDAÇÃO, hipótese esta que impedirá a expedição do termo de recebimento definitivo, enquanto não satisfeito integralmente o objeto, sob pena de incidência das sanções previstas na legislação.

4.5.- O recebimento definitivo não exime a DETENTORA DA ATA de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

4.6.- Em caso de diferença de quantidade, fica a DETENTORA DA ATA obrigada a providenciar sua complementação **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da notificação a ser expedida pela FUNDAÇÃO, hipótese esta que impedirá o recebimento definitivo enquanto não satisfeito integralmente o objeto, sob pena de incidência das sanções previstas nesta ata e na legislação.

4.7.- O objeto deverá ser entregue em embalagens originais do(s) fabricante(s), com proteção a sua integridade.

4.8.- A DETENTORA DA ATA apresentará, ao Almojarifado designado no Autorização de Fornecimento, o documento fiscal de cobrança do objeto entregue, juntamente com a documentação exigida nesta ata.

4.9.- Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

##### **DA DETENTORA DA ATA:**

5.1.- A DETENTORA DA ATA responsabilizar-se-á integralmente pelos fornecimentos nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

5.1.1.- Realizar o transporte do material conforme as exigências para o produto.

5.1.2.- Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento.

5.1.3.- Responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante o fornecimento do produto, assumindo todos os ônus de sua execução em caso de devolução.

5.1.4.- Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos fornecimentos contratados.

5.1.5.- Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.6.- Conduzir os fornecimentos de acordo com as normas aplicáveis.

5.1.7.- Responsabilizar-se com pontualidade pelas entregas nas quantidades solicitadas e de acordo com a solicitação e necessidade da FUNDAÇÃO.

##### **DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO:**

5.2.- Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são obrigações da FUNDAÇÃO:

5.2.1.- Empenhar, para o cumprimento da ata, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da legislação vigente.

5.2.2.- Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA DA ATA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata.

5.2.3.- Notificar a DETENTORA DA ATA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.2.4.- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE:**

##### **6.1.- DO PREÇO:**

6.1.1.- Os valores unitários e totais estão em conformidade com o preço consignado na Ata da Sessão Pública, devidamente discriminados na Cláusula Primeira desta Ata.

6.1.2.- O VALOR GLOBAL da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**6.2.- DO PAGAMENTO:**

6.2.1.- Os pagamentos deverão ser efetuados em **30 d.d.l (trinta dias da data líquida) da data de entrega do total de cada Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento**, no Almoxarifado da FUNDAÇÃO, por conta e risco da DETENTORA da Ata.

6.2.1.1 - A FUNDAÇÃO considerará, como **faturamento mínimo, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)** para cada Autorização de Fornecimento ou a soma delas, que serão enviados simultaneamente pelo Departamento de Suprimentos, para evitar problemas com a logística de entregas da DETENTORA DA ATA, quando estas não indicarem o seu valor para faturamento mínimo.

6.2.2.- A DETENTORA da Ata deverá providenciar para cada entrega, o documento fiscal de cobrança do objeto entregue, para posterior pagamento.

6.2.3.- Os pagamentos dentro dos prazos previstos serão contados após a liberação do documento fiscal de cada entrega, mediante conferência do produto, aprovação e visto do gestor responsável da FUNDAÇÃO.

6.2.3.1.- Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

6.2.4.- A DETENTORA da Ata fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do estado de São Paulo.

6.2.5.- Para recebimento dos pagamentos, a DETENTORA da Ata deverá apresentar junto ao documento fiscal, os seguintes documentos, emitidos via Internet e dentro de sua validade:

**6.2.5.1.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.**

**6.2.5.2.- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**

6.2.5.3.- Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

6.2.6.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(es).

6.2.7.- A devolução da documentação fiscal pela FUNDAÇÃO, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

6.2.8.- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.

6.2.9.- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à DETENTORA da Ata para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 6.2.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

**6.3.- DO REAJUSTE:**

6.3.1.- Os preços registrados não serão reajustados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

7.1.- As despesas oriundas desta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Orçamento Programa de 2023 e no que couber a 2024, suplementadas e alteradas se necessário, quando da emissão das Autorizações de Fornecimento:

55- 051905.1236420052.06833903000 – Ensino Superior  
11- 33903000-051902.1236120012.314 - Ensino Fundamental  
19- 33903000-051903.1236220032.321 - Ensino Médio

7.2- Poderão, ainda, ser utilizadas fichas orçamentárias que não estão relacionadas acima, ou que venham a ser criadas, durante a vigência da ata, através de simples apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

8.1.- Não haverá garantia contratual para execução desta Ata, ficando a DETENTORA DA ATA sujeita as penalidades previstas abaixo caso não cumpra com as obrigações.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1.- A inexecução total ou parcial desta Ata, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, as seguintes sanções:

**9.2.- ADVERTÊNCIA:**

9.2.1.- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a DETENTORA da Ata tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

**9.3.- MULTA DE MORA:**

**9.3.1.-** Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **DETENTORA** da Ata à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**9.3.2.-** Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

**9.3.3.-** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**9.3.4.-** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 9.3.4.1.1.

**9.3.4.1.-** Pela inexecução total ou parcial desta Ata poderão ser aplicadas ainda:

**9.3.4.1.1.-** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

**9.3.5.-** O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

**9.3.6.-** Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA** da Ata a processo executivo.

**9.3.7.-** As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

**9.3.8.-** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **FUNDAÇÃO** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **DETENTORA** da Ata tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**9.3.9.-** O valor da multa, quando não ressarcida pela **DETENTORA** da Ata, será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE vigente à época ou outro que o substitua ou represente, calculado *pro-rata die*.

**9.4.- SUSPENSÃO:**

**9.4.1.-** Pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Mogi Guaçu, no caso de reincidência em faltas já apenadas com **ADVERTÊNCIA**, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão desta Ata.

**9.4.2.-** Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da **DETENTORA** da Ata, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

**9.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:**

**9.5.1.-** A ser aplicada quando a **DETENTORA** da Ata praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**9.5.2.-** As sanções descritas nos itens 9.3, 9.4 e 9.5 serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

**9.5.3.-** Sem prejuízo da aplicação à **DETENTORA** da Ata das sanções cabíveis, a **FUNDAÇÃO** recorrerá às garantias constituídas a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste Ata e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

**9.5.4.-** Dependendo da infração cometida, a **FUNDAÇÃO**, a seu critério poderá rescindir a Ata a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.5.5.-** O não cumprimento injustificado das obrigações por parte da **DETENTORA** da Ata sujeita também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO:**

**10.1.-** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a **DETENTORA DA ATA** terá o Registro de Preços cancelado quando:

**10.1.1.-** Descumprir as condições registradas em na Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.-** Recusar-se a celebrar a Ata, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela **FUNDAÇÃO**, sem justificativa aceitável;

**10.1.3.-** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.1.4.-** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

**10.1.5.-** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**10.2.-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilidade civil da **DETENTORA DA ATA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

**11.1.-** A fiscalização dos fornecimentos pela **FUNDAÇÃO** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

**11.2.-** A **FUNDAÇÃO** e a **DETENTORA DA ATA**, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente a Ata, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar “GESTOR DA ATA” e “PREPOSTO”.

**11.2.1 – GESTORAS DA ATA DE REGISTRO:**

**Escola Cid Chiarelli**

Gestor: Ana Paula Cezário

Cargo: Oficial Administrativo



## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da Escola “Professor Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”  
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP  
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: www.http://feg.br  
Fundação Pública Municipal - CNPJ n° 52.742.236/0001-05

CPF: 224.667.638-00

Email: anapaula.barreto65@gmail.com

**Fiscal:** Maria Marta Rangel Odoni

Cargo: Diretora Técnica

CPF: 059.185.208-05

Email: mmrangelodoni@gmail.com

### **Faculdade Municipal Professor Franco Montoro**

Gestora: Talita Lana Moreira

Cargo: Auxiliar de Escritório

CPF: 315.46.258-69

Email: compras@francomontoro.com.br

**Fiscal:** Paulo Roberto Alves Pereira

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: 108.104.438-13

Email: direção@francomontoro.com

### **11.2.4.- PREPOSTO (DETENTORA DA ATA):**

Nome:

Cargo:

CPF:

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1.-** Fica expressamente estabelecido, por força desta Ata, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **FUNDAÇÃO**, ficando à **DETENTORA da ATA**, a total responsabilidade de empregadora com as despesas dos seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

**12.2.-** Integram a presente Ata, como se aqui estivessem transcritos, o Termo de Referência, edital e seus anexos, e a Proposta de Preços apresentada pela **DETENTORA da ATA**.

**12.3.-** Casos omissos desta Ata serão solucionados com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 13.813/2006 e 24.355/2020, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:**

**13.1.-** Ao término de todas as obrigações atinentes a presente ATA, o Gestor da FUNDAÇÃO deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **DETENTORA da ATA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

**14.1.-** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores Detentores da Ata, serão publicados no Diário Oficial da União através do endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/>, Diário Oficial do Estado de São Paulo através do endereço eletrônico <https://www.imprensaoficial.com.br/>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.mogiguacu.sp.gov.br/](http://www.mogiguacu.sp.gov.br/).

**14.2.-** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

**15.1.-** Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes desta Ata, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas desta Ata, firmada em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, \_\_\_\_\_ de 2023.





**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG**

Mantenedora da Escola “Professor Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”  
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP  
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: www.http://feg.br  
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

**FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO**  
**JOSÉ SILVESTRE CHANTRES GALDÃO**  
**PRESIDENTE DA FEG**  
**P/ CONTRATANTE**  
[secretaria@francomontoro.com.br](mailto:secretaria@francomontoro.com.br)

**DETENTORA DA TA**  
**NOME**  
**CARGO**  
**P/ CONTRATADA**  
[intertec@intertecsolucoes.com.br](mailto:intertec@intertecsolucoes.com.br)

**ANA PAULA CEZÁRIO**  
**CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO**  
**CPF: 224.667.638-00**  
**EMAIL: anapaula.barreto65@gmail.com**  
**GESTORA DO CONTRATO**

**TALITA LANA MOREIRA**  
**AUXILIAR DE ESCRITÓRIO**  
**CPF: 315.646.258-69**  
**E-mail: [compras@francomontoro.com.br](mailto:compras@francomontoro.com.br)**  
**GESTORA DO CONTRATO**

**PAULO ROBERTO ALVES PEREIRA**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO DA FMPFM**  
**CPF.:108.104.438-13**  
**E-mail: [direcao@francomontoro.com.br](mailto:direcao@francomontoro.com.br)**  
**FISCAL DO CONTRATO**





**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG**

Mantenedora da Escola “Professor Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”  
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP  
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: www.http://feg.br  
Fundação Pública Municipal - CNPJ n° 52.742.236/0001-05

**ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ/MF n° 52.742.236/0001-05

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** \_\_\_\_/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

**ADVOGADO(S) / N° OAB/email<sup>3</sup>:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Mogi Guaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: JOSÉ SILVESTRE CHANTRES GALDÃO

Cargo: Presidente da FEG

CPF: 656.877.288-72

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela contratante:**

Nome: JOSÉ SILVESTRE CHANTRES GALDÃO

Cargo: Presidente da FEG

CPF: 656.877.288-72

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratado(a):**

Nome:

Cargo:

CPF n°

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADORA DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: JOSÉ SILVESTRE CHANTRES GALDÃO

Cargo: Presidente da FEG

\_\_\_\_\_

<sup>3</sup> Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG**

Mantenedora da Escola “Professor Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”  
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP  
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: www.http://feg.br  
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

CPF: 656.877.288-72

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTORA DO CONTRATO**

**Escola Cid Chiarelli**

Gestor: Ana Paula Cezário

Cargo: Oficial Administrativo

CPF: 224.667.638-00

Email: anapaula.barreto65@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Fiscal:** Maria Marta Rangel Odoni

Cargo: Diretora Técnica

CPF: 059.185.208-05

Email: mmrangelodoni@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Faculdade Municipal Professor Franco Montoro**

Gestora: Talita Lana Moreira

Cargo: Auxiliar de Escritório

CPF: 315.46.258-69

Email: compras@francomontoro.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Fiscal:** Paulo Roberto Alves Pereira

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: 108.104.438-13

Email: direção@francomontoro.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Sessão pública do pregão.

Nome: Antonio Augusto Puggina

Cargo: Pregoeiro

CPF: 102.374.848-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Auxiliar o Pregoeiro na Sessão pública do pregão.

Nome: Fernanda de Campos Sulato

Cargo: Equipe de Apoio

CPF: 369.414.598-24

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG**

Mantenedora da Escola “Professor Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”  
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP  
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: www.http://feg.br  
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

**ANEXO X - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Por este instrumento particular de Procuração, a \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (rua/avenida/etc.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) \_\_\_\_\_ (representante legal - mencionar cargo que ocupa na empresa) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) PODERES ESPECIAIS para firmar contrato na qualidade de DETENTORA DA ATA com a FUNDAÇÃO Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL FEG Nº 8/2023**, sendo vedado o substabelecimento.

A presente Procuração é válida até a conclusão do contrato do Pregão Presencial em referência.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Outorgante(s) e assinatura(s)

**OBS: COM FIRMA RECONHECIDA**



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG**

Mantenedora da Escola “Professor Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”  
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP  
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: www.http://feg.br  
Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO**

A empresa \_\_\_\_\_, sita na (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu representante abaixo identificado, nomeia seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (cargo) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, conferindo-lhe poderes para, em nome da DETENTORA DA ATA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução da Ata de Registro de Preços e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do preposto, tal fato será informado à Administração pela DETENTORA DA ATA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Para fins de assinatura junto a Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO PRESENCIAL FEG Nº 8/2023, nomeia e constitui como nossa Testemunha, o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG**

Mantenedora da Escola “Professor Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”  
Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP  
Fone (0xx19) 3861-1915 / (0xx19) 3361-2722 / e-mail: fegcid@bol.com.br / site: www.http://feg.br  
Fundação Pública Municipal - CNPJ n° 52.742.236/0001-05

**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO A SER ANEXADA JUNTO À PROPOSTA ELETRÔNICA**

À  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU  
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as NORMAS ESPECÍFICAS e ANEXOS do edital do **PREGÃO PRESENCIAL FEG Nº 8/2023**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes no **ANEXO I** previstas neste edital, e após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos sem qualquer ressalva, formulamos proposta de preços anexa.

Propomos fornecer sob nossa integral responsabilidade, o produto objeto do referido Pregão, no Sistema de Registro de Preços, pelos preços relacionados na Proposta Comercial anexa.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários nas únicas contraprestações da FUNDAÇÃO pelos efetivos fornecimentos, com os produtos postos no local mencionado no Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, sob nossa conta e risco.

Declaramos que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela FUNDAÇÃO.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
Local                      dia                      mês

\_\_\_\_\_  
Identificação da empresa licitante, CPF, nome, cargo e assinatura do representante